



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1773, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Referenda o ATO nº 491/SEGJUD.GP, de 4 de setembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que prorrogou o período de afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Eliane Araque dos Santos,

**RESOLVE**

Referendar o ATO nº 491/SEGJUD.GP, de 4 de setembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "**ATO Nº 491/SEGJUD.GP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, no período de **3 de agosto a 1º de outubro de 2015**, em razão de licença para tratamento de saúde (Resolução Administrativa nº 1763/2015), considerando a recomendação de prorrogação do afastamento de Sua Excelência expedida pela Secretaria de Saúde desta Corte, **RESOLVE** - Prorrogar, **até 29 de janeiro de 2016**, o período de afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde. Publique-se."

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho